



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI N.º 0224/2001**

#### **ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 0101/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica acrescido o seguinte parágrafo ao [Art. 3º da Lei Municipal n.º 0101/95](#), de 29 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social :

“§ 3º - Fica assegurado que o saldo positivo do ano em exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 27 de março de 2001.

**NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**

**Prefeito Municipal**